

## ACÓRDÃO Nº 4.607

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.824.2003-23-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Instituto do Meio Ambiente do

Acre – IMAC, exercício de 2002.

RESPONSÁVEL: Senhor Carlos Edegard de Deus. RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Autarquia Estadual . Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerando Regular a Prestação de Contas do Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC, exercício orçamentário e financeiro de 2002, de responsabilidade do Senhor Carlos Edegard de Deus – Diretor-Presidente, com fulcro no inciso I, do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2006.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

**JOÃO IZIDRO DE MELO NETO** 

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC, em exercício.